



Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Fone/Fax: (46) 3524-5335 - Bairro Alvorada Resolução nº 68-2017 - Crédito suplementar

E-Mail: coordenacao@arssparana.com.br

85601-970 – Rodovia Contorno Vitorio Traiano, 501– Francisco Beltrão – PR



nº 138

RESOLUÇÃO Nº 68/2017

Data: 19/06/2017

Súmula – Abre um Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências:

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 85/2016 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2017, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0001.2001	Administração geral	
3.3.90.30.00.00(040)(495)	Material de consumo	R\$ 36.000,00
01.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0001.2001	Administração geral	
3.3.90.47.00.00(080)(495)	Obrigações tributarias e contributivas	R\$ 6.700,00
01.002	SERVIÇO DE SAUDE	
10.302.0002.2002	Centro Regional de Especialidades	
3.3.90.39.00.00(190)(495)	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 37.000,00
01.002	SERVIÇO DE SAUDE	
10.302.0004.2004	Atendimento mae paranaense	
3.1.90.11.00.00(380)(495)	Obrigações patronais	R\$ 2.200,00

Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0001.2001	Administração geral	
3.3.90.36.00.00(050)(495)	Outros serviços de terceiros pessoa física	R\$ 61.000,00
01.002	SERVIÇO DE SAUDE	
10.302.0002.2002	Centro Regional de Especialidades	
3.3.90.36.00.00(170)(495)	Outros serviços de terceiros pessoa física	R\$ 5.000,00
01.002	SERVIÇO DE SAUDE	
10.302.0002.2002	Centro Regional de Especialidades	
3.3.90.47.00.00(210)(495)	Obrigações tributarias e contributivas	R\$ 10.000,00
01.002	SERVIÇO DE SAUDE	
10.302.0005.1005	Centro de apoio psicossocial	
3.3.90.36.00.00(520)(495)	Outros serviços de terceiros pessoa física	R\$ 5.900,00



Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Fone/Fax: (46) 3524-5335 - Bairro Alvorada Resolução nº 68-2017 - Crédito suplementar

E-Mail: coordenacao@arssparana.com.br

85601-970 – Rodovia Contorno Vitorio Traiano, 501– Francisco Beltrão – PR



Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 19 de junho de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Presidente

PUBLICADO

JORNAL	<u>23 / 06 / 17</u>
DIOEMS	<u> / / </u>
TCE	<u> / / </u>
SITE ARSS	<u> / / </u>
RESP	<u>Angela</u>

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr: SADI MARON torna público que recebeu do I.A.P. a Licença de Operação para Suinocultura, validade: 04/01/2017 instalada no LR 116 Da Gleba 112-CP - Matrícula 12.423 - Linha Santa Terezinha- Cristo Rei - Município de Capanema - Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr: JUAREZ PAULO PIERI torna público que requereu do I.A.P. o pedido de Renovação da Licença de Operação para Suinocultura instalada na Chácara 117 - Setor S.O. - Matrícula 16.029 - Linha Gaúcha - Município de Capanema - Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr: GILMAR ANTONIO DEMARCHI torna público que requereu do I.A.P. o pedido de Renovação da Licença de Operação para Suinocultura instalada no LR 39 da Gleba 143-CP - Matrícula 24.338 - Linha São Francisco - Município de Capanema - Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr: LAURINO CHIAMOLERA torna público que requereu do I.A.P. o pedido de Renovação da Licença de Operação para Suinocultura instalada no LR 57 e 101 da Gleba 143-CP - Matrícula 5.125 - Linha São Francisco - Município de Capanema - Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr: SADI MARON torna público que requereu do I.A.P. o pedido de Renovação da Licença de Operação para Suinocultura instalada no LR 116 Da Gleba 112-CP - Matrícula 12.423 - Linha Santa Terezinha- Cristo Rei - Município de Capanema - Estado do Paraná.

SÚMULA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

ANTONIO SERGIO PANTANO e IRENE BRANDT PANTANO, tornam público que irão requerer ao IAP licença ambiental simplificada de regularização para empreendimento avicultura corte situado no lote nº06-Rem. da gleba nº75-FB, localizado na linha Hobold, no município de Francisco Beltrão, PR.

SÚMULA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

PEDRO OTELAKOSKI e EMA RECH OTELAKOSKI, tornam público que irão requerer ao IAP licença ambiental simplificada de regularização para empreendimento avicultura corte situado no lote nº 21 da gleba nº 91, localizado na linha Hobold, no município de Francisco Beltrão, PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr: GILMAR ANTONIO DEMARCHI torna público que recebeu do I.A.P. a Licença de Operação para Suinocultura, validade: 28/11/2016 instalada no LR 39 da Gleba 143-CP - Matrícula 24.338 - Linha São Francisco - Município de Capanema - Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr: JUAREZ PAULO PIERI torna público que recebeu do I.A.P. a Licença de Operação para Suinocultura, validade: 23/04/2016 instalada na Chácara 117 - Setor S.O. - Matrícula 16.029 - Linha Gaúcha - Município de Capanema - Estado do Paraná.

Edital de Notificação - Prazo de 15 (quinze) dias
André Luiz Bianchi, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos (PR):

Faz saber a Geremias Hein, inscrita(o) no CPF/MF sob n. 737.370.899-49, com endereço(s) informado(s) na R. Mario de Barros, 1, Quadra L, Centro, Dois Vizinhos/PR, em virtude de não terem sido encontrado(s) pessoalmente no(s) endereço(s) supra, conforme certidão em data de 21/2/2017, que fica(m) por presente edital intimado(a)s, para fins de pagamento do débito referente as parcelas em atraso no valor de R\$ 17.825,18 (Dezessete mil oitocentos e vinte e cinco reais e dezoto centavos), posicionado em 14/6/2017, decorrentes do contrato de financiamento com garantia fiduciária n. 144440170412, firmado junto ao(a) Caixa Econômica Federal, registrado sob o R3 da matrícula n. 26.815 desta serventia, tendo como garantia o imóvel situado no seguinte endereço: R. Mario de Barros, 1, Quadra L, Centro, Dois Vizinhos/PR. Assim, tendo expirado o prazo de carência convenicionado no contrato para o procedimento de cobrança, fica(m) V(s).S(s), intimado(a)s, para efetuar o pagamento junto ao(a) credor(a) fiduciário(a) ou nesta serventia, conforme previsto cominda no § 5º do art. 26 da Lei n. 9.514/97, o qual deverá incluir a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança ou intimação. Cientifica-se que a purgação da mora deverá se dar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, com a consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a), ensejando a imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Fica(m), ainda, cientificado(a)s que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei Federal n. 9.514/97.

Dois Vizinhos (PR), 14 de junho de 2017.
Data: 19/06/2017
André Luiz Bianchi
Oficial Titular

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.878/0001-58 Fone/Fax: (0XX48) 3524-5335
Rod. Contorno Vitorino Tralano, nº 501, Bairro Agua Branca, CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 097/2017
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2017
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: DALTECH COMPRESSORES EIRELLI
Objeto: Aquisição de uma unidade compressor de ar comprimido medicinal, de forma única, para uso do HRSWAP.
Valor: R\$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais).
Prazo: 06 (seis) meses, com início em 19/06/2017, e término em 18/12/2017.
Francisco Beltrão, 21 de junho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
PRESIDENTE/ARSS
RESOLUÇÃO Nº 67/2017
Data: 19/06/2017

Simula - Abre um Crédito Especial no orçamento vigente, e dá outras providências:
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTEUDO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 85/2016 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2017, um Crédito Especial no valor de R\$ 186.780,00 (cento e oitenta e seis mil e setecentos e oitenta reais) na seguinte dotação orçamentária:
01.006 PARCERIA HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE
10.302.0011.2011 Parceria Hospital Regional
3.1.90.11.00.00(841)(498) Vencimentos e vantagens fixa de pessoal R\$ 153.000,00
01.006 PARCERIA HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE
10.302.0011.2011 Parceria Hospital Regional
3.1.90.13.00.00(842)(498) Obrigações patronais R\$ 32.250,00
01.006 PARCERIA HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE
10.302.0011.2011 Parceria Hospital Regional
3.3.90.47.00.00(843)(498) Obrigações tributárias e contributivas R\$ 1.530,00
Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
01.006 PARCERIA HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE
10.302.0011.2011 Parceria Hospital Regional
3.3.90.39.00.00(880)(498) Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 186.780,00
Art. 3º - Esta Resolução tem por fundamento a decisão tomada em assembleia geral extraordinária que aconteceu na data de 02/06/2017, ata de registro numero 03/2017 e resolução numero 60/2017.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 19 de junho de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Presidente
RESOLUÇÃO Nº 68/2017
Data: 19/06/2017

Simula - Abre um Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências:
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTEUDO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 85/2016 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2017, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais) na seguinte dotação orçamentária:
01.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.122.0001.2001 Administração geral
3.3.90.30.00.00(040)(495) Material de consumo R\$ 36.000,00
01.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.122.0001.2001 Administração geral
3.3.90.47.00.00(080)(495) Obrigações tributárias e contributivas R\$ 6.700,00
01.002 SERVIÇO DE SAÚDE
10.302.0002.2002 Centro Regional de Especialidades
3.3.90.39.00.00(190)(495) Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 37.000,00
01.002 SERVIÇO DE SAÚDE
10.302.0004.2004 Atendimento mais paranaense
3.1.90.11.00.00(380)(495) Obrigações patronais R\$ 2.200,00
Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
01.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.122.0001.2001 Administração geral
3.3.90.36.00.00(050)(495) Outros serviços de terceiros pessoa física R\$ 61.000,00
01.002 SERVIÇO DE SAÚDE
10.302.0002.2002 Centro Regional de Especialidades
3.3.90.36.00.00(170)(495) Outros serviços de terceiros pessoa física R\$ 5.000,00
01.002 SERVIÇO DE SAÚDE
10.302.0002.2002 Centro Regional de Especialidades
3.3.90.47.00.00(210)(495) Obrigações tributárias e contributivas R\$ 10.000,00
01.002 SERVIÇO DE SAÚDE
10.302.0005.1005 Centro de apoio psicossocial
3.3.90.36.00.00(220)(495) Outros serviços de terceiros pessoa física R\$ 5.900,00
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 19 de junho de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Presidente
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2017

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada recuperação de máquina p/ carregadora NewHolland 126
CONTRATADO: J. MARTINELLI & CIA. LTDA
CNPJ: 09.424.860/01-29
VALOR: R\$ 500,00
VIGENCIA: 28/12/17
FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr
Salto do Lontra, Terça-Feira, 20 de junho de 2017.
MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2017
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus e câmaras de ar para máquinas
CONTRATADO: Modelo Pneu Ltda
CNPJ: 94.510.682/001-26
VIGENCIA: 20/09/2017
FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr
Salto do Lontra, Terça-Feira, 20 de Junho de 2017.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2017
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus e câmaras de ar para máquinas
CONTRATADO: J.F. Evangelista Comercio De Pneu - Me
CNPJ: 23.172.015/0001-32
VIGENCIA: 20/09/2017
FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr
Salto do Lontra, Terça-Feira, 20 de Junho de 2017.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2017
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus e câmaras de ar para máquinas
CONTRATADO: Joaquina Pneu Ltda
CNPJ: 84.587.245/0001-42
VIGENCIA: 20/09/2017
FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr
Salto do Lontra, Terça-Feira, 20 de Junho de 2017.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PORTARIA Nº 009/2017
SÚMULA: Nomeia Membros para Comissão de Avaliação de Bens Móveis da Câmara Municipal de Vereadores de Enéas Marques, e dá outras providências

PAULO MATIA HEINZ, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Artigo 73, § 3º da Resolução 001/2009 de 13 de janeiro de 2009 - Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando as Indicações dos Líderes Partidários com representação na Casa;

RESOLVE:

NOMEAR: os Vereadores Sidmar Onofre e Marcelo Adriano Antunes e a Servidora Eteiva Aeneas Oening, para formarem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis da Câmara Municipal de Vereadores de Enéas Marques.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2017.

PAULO MATIA HEINZ
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Lei nº 800/2017
Dispõe sobre auxílio financeiro para servidores ou não do Município de SÃO JORGE D'OESTE PR, em competições oficiais Estaduais e Interestaduais e, dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Gilmar Paixão, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a pagar as despesas referente a participação de servidores ou não do Município de São Jorge D'Oeste - PR, quando da participação de competições esportivas oficiais, a nível Estadual ou Interestadual.

Parágrafo 1º. As despesas a serem suportadas pelo Município, são as seguintes:
I. Taxa de inscrição;
II. Transporte;
III. Estadia e alimentação;

Parágrafo 2º. O transporte poderá ser efetivado, por veículo próprio do Município ou de terceiros, os quais deverão ser contratados, através de regular certame licitatório.

Parágrafo 3º. Compete ao Departamento de Esportes, solicitar os valores necessários para a cobertura das despesas na competição, junto à Secretaria de Administração e Finanças, com antecedência de pelo menos 03 (três), dias da competição, explicando qual o evento, qual a modalidade a ser disputada, o número de atletas, treinadores e dirigentes, e ao valores que aproximados, serão necessários.

Parágrafo 4º. Para a alimentação, de cada um dos atletas, fica estabelecido um teto máximo de R\$ 30,00 (trinta reais), por refeição (almoço/jantar) e R\$ 10,00 (para o café da manhã), desde que não oferecido pela hospedagem, sendo estes valores atualizados mediante Decreto, a cada doze meses, com base na variação do IGP-M-FGV.

Parágrafo 5º. O valor de estadia (hospedagem) por atleta/dia, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) nas cidades do interior, e de R\$ 100,00 (cem reais) nas capitais, e nas cidades com mais de 100.000 (cem mil) habitantes, desde que não seja oferecida estadia (hospedagem) pelo organizador da competição, sendo esses valores atualizados mediante Decreto, a cada doze meses, com base na variação do IGP-M-FGV.

Parágrafo 6º. A comprovação das despesas com alimentação e hospedagem, será feita, com a apresentação das Notas Fiscais respectivas, nas quais deve constar os dados do atleta, os dias em que participou da competição, e qual a competição disputada.

Art. 2º. Caberá ao Departamento de Esporte, encaminhar a programação das competições esportivas que o Município participará fora de seu território, bem como suas modalidades, consignando também o número de atletas, treinadores e dirigentes que participará.

Art. 3º. A programação será encaminhada a uma Comissão Especial de Análise, a ser indicada e nomeada pelo Sr. Prefeito, a qual fará análise e definirá, quais as competições que terão o respaldo financeiro para participação.

Art. 4º. O Município disponibilizará, para todas as despesas elencadas nesta Lei, do valor anual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Art. 5º. Para as competições fora do município que necessitar de treinamento ou reconhecimento das instalações onde estas ocorrerão, fica autorizado o município arcar com as despesas de transporte e alimentação, sendo esta última limitada a 50% dos valores previstos no parágrafo 4º do artigo 1º desta Lei.

Art. 6º. Os atletas, servidores municipais, serão dispensados de suas funções nos dias de viagem e competição, sendo certo que, em relação, aos atletas não servidores, será antecipadamente encaminhado Ofícios aos seus respectivos seus empregadores solicitando suas dispensas, para representar o Município, na competição.

Art. 7º. As despesas oriundas desta Lei correrão, por conta do Dotações da Divisão de Esportes e para os exercícios seguintes serem consignadas dotações específicas.

Art. 8º. O Executivo Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da aprovação desta Lei, regulamentará a mesma através de Decreto.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseite, 54º ano de emancipação.
Gilmar Paixão
Prefeito